



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 081/2017

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO o Processo de Licitação n.º 037/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para a rubrica Despesas com Cobrança;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 523ª Reunião Ordinária Plenária;

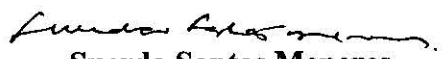
CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 087/2016.


DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 523ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 10.000,00 conforme quadro abaixo.

| CONTA CONTÁBIL | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO | TOTAL |
|--|------------------|------------------|------------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.33.002 – Passagens Servidores | 10.000,00 | - | - |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.006.002 – Despesas com Cobrança | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

Natal, 04 de agosto de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738-ENF
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º 30.156 –ENF-IR
Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br